

**ANÁLISE DO RELATÓRIO DE
IMPACTO FINANCEIRO EMITIDO PELO
MINISTÉRIO DA DEFESA RELATIVO
AO PROJETO DE LEI 1645/2019 –
RESTRUTURAÇÃO DE CARREIRAS E
REFORMA DO SISTEMA DE
PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES
DAS FORÇAS ARMADAS**

Versão 3

Robson da Silva Travassos
Cidadão brasileiro
Brasil, outubro de 2019

Índice

Análise do relatório de impacto financeiro do MD	3
Introdução	3
Metodologia dos cálculos	4
Resultados obtidos	7
Receita com a nova contribuição para a pensão militar – item 2.1 (páginas 1 e 2) do relatório do MD	7
Economia com redução de efetivos – item 2.2 (páginas 2 e 3) do relatório do MD	8
Economia com o aumento do tempo de serviço – item 2.3 (página 3) do relatório do MD	9
Economia com a contratação de militares por órgãos públicos – item 2.4 (páginas 3 e 4) do relatório do MD	9
Outras medidas de economia – item 2.5 (página 4) do relatório do MD	10
Receita com imposto de renda retido na fonte – item 2.6 (página 5) do relatório do MD	11
Receita com a contribuição para o fundo de saúde – página 5 do relatório do MD	12
Despesa com o novo adicional de disponibilidade militar – item 3.1 (páginas 6 e 7) do relatório do MD	12
Despesa com adicional de habilitação – item 3.2 (página 7) do relatório do MD	13
Despesa com ajuda de custo – item 3.3 (página 8) do relatório do MD	14
Despesa com adequação do escalonamento vertical – item 3.4 (páginas 8 e 9) do relatório do MD	15
Despesa com a VPNI – omitida no relatório do MD	16
Despesa com a alteração na gratificação de representação – omitida no relatório do MD	17
TOTAL DE RECEITAS E ECONOMIAS – página 5 do relatório do MD	17
IMPACTO TOTAL DAS DESPESAS – página 9 do relatório do MD	18
RESUMO DAS RECEITAS, ECONOMIAS E DESPESAS – página 10 do relatório do MD (tabela comparativa final)	19
Conclusão	20
Informações complementares	20
Histórico de versão	20
Disponibilização de material	20
Referências utilizadas	21
Anexo – análise matemática	26
Demonstração	27

Análise do relatório de impacto financeiro do MD

Introdução

O objetivo desta análise é **verificar a confiabilidade dos valores** apresentados no relatório de impacto financeiro relativo ao PL 1645/2019, emitido pelo Ministério da Defesa (MD) e enviado em 05/07/2019 através do ofício 17375/GM-MD para a Câmara dos Deputados, em resposta ao requerimento de informação 635/2019, enviado ao MD através do ofício 1ªSec/RI/E/nº 550/19 em 07/06/2019.

O trabalho foi iniciado com uma rápida observação do relatório, em que houve a **constatação da existência de erros facilmente observáveis**. Tais erros provavelmente seriam tomados como pequenos equívocos e deveriam ser corrigidos facilmente antes do envio do relatório, porém **estão presentes na versão oficial do relatório**, disponível na página do PL 1645/2019 do site da Câmara dos Deputados. Infelizmente, **o MD não tomou o devido cuidado** e permitiu a sua publicação com estes erros:

- O relatório apresenta, em seu item 2, seis medidas que geram economias, porém a tabela que consolida essas medidas possui uma coluna a mais na soma, sem que haja explicação clara sobre a medida:
 - Item 2.1: receita com as novas regras de contribuição para pensão militar.
 - Item 2.2: economia com redução de efetivos.
 - Item 2.3: economia com o aumento do tempo de serviço ativo.
 - Item 2.4: economia com a contratação de inativos por órgãos públicos.
 - Item 2.5: outras medidas: redução de rol de dependentes, estabelecimento de tempo mínimo e inativação de militares com baixo desempenho.
 - Item 2.6: receita de IRRF.
 - Coluna a mais na tabela: RECEITA FUNDO DE SAÚDE.
- O relatório nem sequer menciona o impacto de despesas com as alterações nas regras da gratificação de representação ou com a VPNI (Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada).
- A tabela de impacto com adicional de disponibilidade (página 7 do relatório) está com o título errado (consta receita de IRRF).
- A tabela de impacto com reajuste de soldos (página 9 do relatório) também está com o título errado (consta ajuda de custo).
- A tabela que consolida os valores de despesa (página 9 do relatório) está com valores divergentes na coluna do adicional de habilitação partir de 2023, levando a valores menores a partir desse ano.
- Todos os valores referentes a receitas estão divergentes entre as tabelas de resumo de receitas (página 5 do relatório) e a tabela final, com o o confronto de despesas e receitas (página 10 do relatório), sendo que esta última tem valores maiores, levando o resultado a um cenário mais favorável.

Com o objetivo de uma verificação mais profunda, foi realizada uma tentativa de análise de alguns valores através de um sistema de expressões matemáticas, infelizmente frustrada,

concluindo que o **relatório carece de fundamento com base matemática**. A demonstração dessa análise matemática encontra-se no anexo ao final deste documento.

Uma vez que foi impossível obter algum resultado plausível através do processamento matemático dos valores constantes no MD, restou a alternativa de refazer todos os cálculos a partir de informações sobre o efetivo e remunerações, proventos ou pensões. Como não é possível obter acesso a uma base de dados completa, as informações necessárias foram obtidas em documentos públicos disponibilizados por vários órgãos do governo federal, conforme referências. De posse informações atualizadas em 2019, foi possível chegar a resultados plausíveis após longas horas de trabalho elaborado em planilha eletrônica de dados. É esperado que haja diferenças entre os resultados obtidos e aqueles constantes no relatório do MD, desde que dentro de uma margem tolerável. Uma vez que o MD declara em seu relatório que a metodologia é baseada em uma observável média anual de efetivos bem próxima da estabilidade, tem-se a o objetivo do relatório é fornecer valores estatísticos, o que torna o trabalho perfeitamente viável.

Metodologia dos cálculos

Os dados brutos obtidos foram consolidados e organizados em dois grandes grupos: informações básicas e registros específicos que representam parcelas do efetivo com características similares. As informações básicas são usadas nos registros específicos conforme a situação e incluem:

- valores de soldos (atuais e conforme PL 1645/2019);
- percentuais das vantagens comuns (gratificação de representação referente ao oficial general, adicional militar e o novo adicional de disponibilidade previsto no PL 1645/2019);
- médias de vantagens específicas (gratificação de representação eventual, gratificação de localidade especial e adicional de compensação orgânica), conforme relatórios de remunerações médias por posto ou graduação (“anexo II”);
- tabela de percentuais do adicional de habilitação (atuais e conforme PL 1645/2019);
- tabela de alíquotas da pensão militar (atuais e conforme PL 1645/2019);
- percentuais médios do efetivo por Força Armada e por posto ou graduação que contribui com a pensão militar adicional de 1,5%, conforme informações de relatórios atuariais; e
- tabela de alíquotas do fundo de saúde conforme Força Armada.

Cada registro específico reúne informações comuns da parcela do efetivo que representa, conforme informações coletadas em vários relatórios:

- Força Armada;
- posto ou graduação;
- soldos a que faz jus para o caso de posto acima e para a ajuda de custo;
- situação: militar ativo, veterano (militar inativo) ou instituidor (pensão tronco);
- casos especiais de temporários, quadro especial, quadro auxiliar, início ou fim de carreira;
- número estimado de dependentes para cálculo mais apurado da contribuição para o fundo de saúde e do imposto de renda retido na fonte, conforme informações de relatórios atuariais;
- nível de habilitação, obtido a partir das médias constantes nos relatórios de remunerações médias por posto ou graduação (“anexo II”);

- efetivo, conforme médias constantes nos relatórios de remunerações médias por posto ou graduação (“anexo II”) e de acordo com o percentual do efetivo do posto ou graduação que representa o nível de habilitação; e
- médias para os adicionais de tempo de serviço e de permanência, obtido a partir das médias constantes nos relatórios de remunerações médias por posto ou graduação (“anexo II”) e conforme o efetivo.

O desenvolvimento de fórmulas elaboradas para a realização dos cálculos considerou as regras vigentes, as novas regras propostas no PL 1645/2019 e demais premissas necessárias, que são:

- soldos conforme o período (inclusive os ajustes previstos no PL 1645/2019);
- adicional militar calculado conforme informações obtidas e previamente organizadas nas tabelas;
- progressão do adicional de habilitação conforme regras definidas no PL 1645/2019 a partir do cenário atual;
- gratificação de representação referente ao oficial general somente para os militares ativos no cenário atual e também para a reserva remunerada, a partir do PL 1645/2019;
- gratificação de representação para oficiais comandantes e eventual conforme médias obtidas nos relatórios, somente para os militares ativos;
- adicional de tempo de serviço nos casos em que se faz jus conforme médias obtidas nos relatórios;
- adicional de disponibilidade a partir do PL 1645/2019 conforme suas regras e em substituição ao adicional de tempo de serviço somente nos casos em que for maior;
- gratificação de representação eventual, gratificação de localidade especial e adicional de compensação orgânica conforme médias obtidas nos relatórios;
- receita (soma do soldo com as vantagens aplicáveis – “bruto”);
- progressão da contribuição para a pensão militar conforme regras definidas no PL 1645/2019, considerando os casos em que não é aplicável;
- contribuição para a pensão militar adicional de 1,5% conforme estatísticas obtidas a partir dos relatórios atuariais;
- descontos para o fundo de saúde conforme alíquotas de cada Força (que são diferentes e, por incrível que pareça, definidas pelos Comandantes através de portarias) até o limite legal de 3,5%;
- despesa (soma das contribuições para a pensão militar com os descontos para o fundo de saúde);
- base tributável (receita menos despesa);
- tributável (base tributável já com a dedução referente ao número estimado de dependentes de acordo com informações dos relatórios atuariais);
- IRRF sobre o valor tributável conforme metodologia de cálculo do imposto definida em lei;
- líquido calculado (base tributável menos o IRRF);
- cálculo de VPNI nos casos em que se fizer necessário, somente nos vencimentos (ativos) ou proventos (inativos), conforme definido no PL 1645/2019;
- líquido base, que é líquido calculado mais, quando necessário, VPNI;
- 13º salário líquido e IRRF sobre o 13º, com as mesmas premissas para o IRRF normal;

- indenização de férias igual a 1/3 da receita (“bruto”), somente para ativos;
- remuneração para a ajuda de custo por ocasião da transferência para a reserva remunerada com base no soldo do posto conforme regras definidas legalmente, somente para ativos; e
- respeitada a data de vigência de cada regra.

Os resultados dos cálculos são totalizados para cada registro por ano a partir de 2019 (cenário atual), passando pelo período de transição em que as regras do PL 1645/2019 são aplicadas progressivamente (2020 a 2023), até ao cenário definitivo (2024 em diante), quando todas as disposições do projeto de lei já estiverem em vigência, para os seguintes itens relevantes para o estabelecimento do impacto financeiro e consequente confrontação dos resultados com o relatório do MD:

- adicional de habilitação, referente aos 12 meses normais, ao 13º salário e à indenização de férias de ativos;
- gratificação de representação total (oficiais gerais, oficiais comandantes e eventual), referente aos 12 meses normais, ao 13º salário e à indenização de férias de ativos;
- adicional de tempo de serviço ou o maior entre esse e o adicional de disponibilidade nos casos em que é aplicável, a partir de 2020, referente aos 12 meses normais, ao 13º salário e à indenização de férias de ativos;
- receita (“bruto”), referente aos 12 meses normais, ao 13º salário e à indenização de férias de ativos;
- contribuição total para a pensão militar total, inclusive o adicional de 1,5%, nos casos em que existe, referente aos 12 meses normais;
- desconto total para o fundo de saúde, referente aos 12 meses normais;
- IRRF total, referente aos 12 meses normais e ao 13º salário;
- líquido base, referente aos 12 meses normais, ao 13º salário e à indenização de férias de ativos;
- ajuda de custo por ocasião da transferência para a reserva remunerada, sendo 4 remunerações em 2019 e 8 a partir de 2020; e
- VPNI, somente a partir de 2020, referente aos 12 meses normais.

Cada um desses totais leva em consideração o efetivo de cada registro e os pagamentos previstos para o ano da seguinte forma:

- 12 meses normais referentes ao ano em questão (por exemplo, 2020 composto pelos pagamentos de janeiro a dezembro de 2020, que é a premissa que foi observada no relatório do MD conforme resultados nele contidos), sendo 6 deles com o valor calculado para o primeiro semestre e outros 6 para o segundo;
- 13º salário conforme cálculo para o segundo semestre, uma vez que é pago no mês de novembro, sendo o adiantamento feito por ocasião de férias ou no mês de junho descontado sem atualização de valor;
- indenização de férias conforme cálculo para o primeiro semestre, uma vez que o plano de férias se concentra nos meses iniciais do ano; e
- ajuda de custo por ocasião da transferência para a reserva remunerada conforme a média entre os cálculos para os dois semestres.

Cada um dos itens com totais por registro são totalizados para o cálculo do impacto financeiro e confrontação com os resultados do relatório do MD, como descrito no título seguinte para cada um desses itens.

Resultados obtidos

Os resultados obtidos são mostrados em bilhões de reais, comparados aos valores constantes no relatório do MD. Cada tabela apresenta o resultado de 10 anos. As pequenas divergências entre a soma dos valores como apresentados e os totais se devem ao arredondamento, uma vez que os cálculos foram realizados em planilha eletrônica. Esse tipo de divergência é pequena e acontece também no relatório do MD, como se pode observar na tabela de resumo de receitas (página 5 do relatório), em outras economias para o ano de 2021 e no total do mesmo ano.

Receita com a nova contribuição para a pensão militar – item 2.1 (páginas 1 e 2) do relatório do MD

Ano	Valor obtido	Valor MD
2020	2,639	3,170
2021	3,584	4,000
2022	4,578	4,900
2023	4,800	4,910
2024	4,882	4,960
2025	4,882	4,870
2026	4,882	4,860
2027	4,882	4,860
2028	4,882	4,850
2029	4,882	4,840
Totais	44,890	46,220

- Forma de cálculo: aumento, em relação a 2019, das contribuições para a pensão militar para cada ano, inclusive adicional de 1,5%.
- Confrontação: valores um pouco menores durante a transição (2020 a 2023), porém similares estáveis a partir do final do período; progressão similar.
- Resultado em 10 anos: arrecadação um pouco menor.
- Parecer: divergência tolerável.

Economia com redução de efetivos – item 2.2 (páginas 2 e 3) do relatório do MD

Ano	Valor obtido	Valor MD
2020	0,310	1,180
2021	0,632	1,780
2022	0,968	2,470
2023	1,310	3,150
2024	1,640	3,330
2025	1,958	3,750
2026	2,273	4,020
2027	2,584	4,240
2028	2,892	4,510
2029	3,196	4,840
Totais	17,762	33,270

- Forma de cálculo: redução progressiva de 1,05% ao ano no efetivo de ativos, de forma a resultar na redução de 10% ao final dos 10 anos, de forma similar ao cálculo de juros compostos, com a conseqüente redução do montante a ser pago a cada ano.
- Confrontação: progressão similar, com valores crescentes, mas sensivelmente menores.
- Resultado em 10 anos: apenas **pouco mais da metade da economia apresentada no relatório do MD**.
- Parecer: divergência muito grande.
- Observações:
 - o MD não esclarece como exatamente chegou aos valores em seu relatório, apenas informa a redução de 10% do efetivo em dez anos;
 - **total similar ao apresentado pelo MD foi encontrado com o dobro da redução anual** (2,1%) e um pouco mais, resultando em uma redução total de 19,5% a 20% ao final de uma década.

Economia com o aumento do tempo de serviço – item 2.3 (página 3) do relatório do MD

Ano	Valor obtido	Valor MD
2020	0,525	0,440
2021	0,529	0,560
2022	0,533	0,460
2023	0,536	0,390
2024	0,538	0,460
2025	0,538	0,550
2026	0,538	0,480
2027	0,538	0,530
2028	0,538	0,590
2029	0,538	0,680
Totais	5,348	5,140

- Forma de cálculo: aplicação de percentual (12%) sobre todo o montante para pagamento de militares ativos em início de carreira (3º sargento, aspirante ou guarda marinha e 2º tenente), com o resultado de cada tomado como a economia correspondente.
- Confrontação: valores e progressão similares.
- Resultado em 10 anos: economia similar.
- Parecer: divergência desconsiderada.
- Observação: relatório do MD é vago quanto a este item, apenas diz que o aumento do tempo de serviço mínimo para a inativação gera redução dos fluxos de incorporação dos militares, o que levou à forma de cálculo adotada.

Economia com a contratação de militares por órgãos públicos – item 2.4 (páginas 3 e 4) do relatório do MD

Ano	Valor considerado	Valor MD
2020	0,160	0,160
2021	0,310	0,310
2022	0,430	0,430
2023	0,550	0,550
2024	0,690	0,690
2025	0,690	0,690
2026	0,690	0,690
2027	0,690	0,690
2028	0,690	0,690
2029	0,690	0,690
Totais	5,590	5,590

- Forma de cálculo: não houve, os valores foram copiados.
- Confrontação: não aplicável.
- Resultado em 10 anos: igual ao relatório do MD.
- Parecer: sem divergência.
- Observação: relatório do MD não esclarece como é calculado e informa que a estimativa é feita por terceiros.

Outras medidas de economia – item 2.5 (página 4) do relatório do MD

Ano	Valor obtido	Valor MD
2020	0,295	0,250
2021	0,303	0,300
2022	0,311	0,350
2023	0,317	0,350
2024	0,320	0,350
2025	0,320	0,350
2026	0,320	0,350
2027	0,320	0,350
2028	0,320	0,350
2029	0,320	0,350
Totais	3,145	3,350

- Forma de cálculo: aplicação de percentual (1%) sobre todo o montante para pagamento de militares ativos, com o resultado de cada tomado como a economia correspondente.
- Confrontação: valores e progressão similares.

- Resultado em 10 anos: economia similar.
- Parecer: divergência desconsiderada.
- Observação: relatório do MD fornece várias informações sobre este item, porém nenhuma nenhuma esclarece como é calculado, o que levou à forma de cálculo adotada.

Receita com imposto de renda retido na fonte – item 2.6 (página 5) do relatório do MD

Ano	Valor obtido	Valor MD
2020	0,646	0,140
2021	1,109	0,670
2022	1,558	1,100
2023	2,048	1,660
2024	2,217	1,890
2025	2,217	1,890
2026	2,217	1,890
2027	2,217	1,890
2028	2,217	1,890
2029	2,217	1,890
Totais	18,661	14,910

- Forma de cálculo: aumento, em relação a 2019, de IRRF para cada ano, inclusive sobre o 13°.
- Confrontação: progressão similar, porém valores um pouco maiores.
- Resultado em 10 anos: receita um pouco maior que a declarada pelo MD.
- Parecer: divergência tolerável.
- Observações:
 - esse item é **apresentado no relatório do MD apenas como contrapartida ao imposto de renda a mais a ser pago** em decorrência do aumento de remunerações, proventos ou pensões com a reestruturação (o relatório não esclarece isso);
 - valores um pouco menores em outros itens, como a arrecadação com a pensão militar, são compensados por valores um pouco maiores de IRRF e vice-versa.

Receita com a contribuição para o fundo de saúde – página 5 do relatório do MD

Ano	Valor obtido	Valor MD
2020	0,133	0,160
2021	0,198	0,240
2022	0,263	0,330
2023	0,314	0,390
2024	0,333	0,390
2025	0,333	0,390
2026	0,333	0,390
2027	0,333	0,390
2028	0,333	0,390
2029	0,333	0,390
Totais	2,907	3,460

- Forma de cálculo: aumento, em relação a 2019, da contribuição para o fundo de saúde para cada ano.
- Confrontação: progressão similar, porém valores um pouco menores.
- Resultado em 10 anos: receita um pouco menor que a declarada pelo MD.
- Parecer: divergência tolerável.
- Observação: o relatório do MD só apresenta este item na tabela resumo de receitas.

Despesa com o novo adicional de disponibilidade militar – item 3.1 (páginas 6 e 7) do relatório do MD

Ano	Valor obtido	Valor MD
2020	3,623	2,770
2021	3,623	2,770
2022	3,623	2,770
2023	3,623	2,770
2024	3,623	2,770
2025	3,623	2,770
2026	3,623	2,770
2027	3,623	2,770
2028	3,623	2,770
2029	3,623	2,770
Totais	36,232	27,700

- Forma de cálculo: montante a ser pago com o adicional a cada ano subtraído do montante do adicional de tempo de serviço para 2019, nos casos em que for aplicável a substituição.

- Confrontação: valor cerca de um terço maior.
- Resultado em 10 anos: **despesa quase R\$ 9 bilhões maior que a declarada pelo MD** em seu relatório.
- Parecer: divergência muito alta.
- Observação: valor fixo porque não há transição para esse novo adicional.

Despesa com adicional de habilitação – item 3.2 (página 7) do relatório do MD

Ano diferente	Valor obtido	Valor MD
2020	1,452	1,275
2021	4,127	3,605
2022	6,802	5,915
2023	8,886	7,911
2024	9,617	8,704
2025	9,617	8,704
2026	9,617	8,704
2027	9,617	8,704
2028	9,617	8,704
2029	9,617	8,704
Totais	78,968	70,930

- Forma de cálculo: aumento, em relação a 2019, do montante a ser pago com o adicional.
- Confrontação: progressão similar, porém valores sensivelmente maiores.
- Resultado em 10 anos: **despesa R\$ 8 bilhões maior que a declarada pelo MD** em seu relatório.
- Parecer: divergência alta.
- Observações:
 - a divergência encontrada confirma a demonstração matemática feita antes desta análise, constante no anexo ao final deste documento;
 - **este item de reestruturação da carreira é o que apresenta maior despesa e também o mais polêmico do PL 1645/2019, devido à forma discricionária com que os cursos são classificados e reclassificados por cada Força Armada** nos diversos níveis previstos para a percepção do adicional, como ocorreu há alguns anos com o CHQAO (Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais do Exército), iniciado em 2013 sem classificação para percepção do adicional, reclassificado como Altos Estudos 2 em 2015 e novamente reclassificado em 2017, desta vez como Altos Estudos 1;
 - por exemplo, foi observado que a FAB, em sua portaria mais recente que trata do assunto, datada de julho de 2019, reclassificou em nível mais baixo os cursos de graduação do ITA e estágios pós-escolares da EEAR (realizado pelos alunos nos últimos meses de lotação na escola), que eram considerados cursos de especialização (atualmente 16% e previsto alcançar 27%) de acordo com a portaria anterior, datada de

2016, e agora são considerados cursos de formação (percentual de 12% que não será alterado), ou seja, os cursos foram “rebaixados”;

- questiona-se de MD teria levado essa reclassificação em consideração ao fazer os cálculos com o objetivo de diminuir a despesa, o que seria um grave erro, pois a própria portaria determina em seu artigo 7º que não haverá redução do percentual e o relatório do MD sugere que o efetivo considerado para os cálculos é mesmo (média anual próxima à estabilidade);
- **a despesa com o adicional tende aumentar, uma vez que a MB e a FAB criaram às pressas e sem a devida previsão os cursos de altos estudos para seus graduados**, para evitar problemas com a aprovação da lei sem a existência de tais cursos, causando aumento inesperado da despesa ainda em 2019.

Despesa com ajuda de custo – item 3.3 (página 8) do relatório do MD

Ano	Valor obtido	Valor MD
2020	0,259	0,300
2021	0,280	0,300
2022	0,301	0,300
2023	0,317	0,300
2024	0,324	0,300
2025	0,324	0,300
2026	0,324	0,300
2027	0,324	0,300
2028	0,324	0,300
2029	0,324	0,300
Totais	3,095	3,000

- Forma de cálculo: aumento, em relação a 2019, da estimativa do montante de ajuda de custo a ser paga no momento da transferência para a reserva remunerada de militares, levando-se em consideração as alterações na remuneração base para a ajuda de custo (calculada com base no soldo do posto mais alto do círculo para oficiais ou com base no soldo de suboficial para as praças), a alteração de 4 para 8 remunerações, a média de transferências para a reserva remunerada por ano e o conjunto composto por de militares em fim de carreira, nos postos e graduações mais altas, com 30 anos ou mais de serviço ativo (pouco mais de 27 mil militares).
- Confrontação: progressão conforme a transição e valores similares ao valor fixo exibido no relatório do MD.
- Resultado em 10 anos: despesa praticamente igual.
- Parecer: divergência desconsiderada.
- Observações:
 - é de se estranhar o valor igual para todos os anos no relatório do MD, visto que as remunerações sofrerão alterações ao longo de período de transição;

- o relatório do MD não informa a média de transferências para a reserva remunerada por ano que foi usada nos cálculos;
- a média adotada nesta análise, cerca de 3800 militares, corresponde a 14% do contingente em fim de carreira, fornece resultados similares e está em conformidade com as informações consultadas em vários relatórios atuariais.

Despesa com adequação do escalonamento vertical – item 3.4 (páginas 8 e 9) do relatório do MD

Ano	Valor obtido	Valor MD
2020	0,352	0,381
2021	0,352	0,381
2022	0,352	0,381
2023	0,352	0,381
2024	0,352	0,381
2025	0,352	0,381
2026	0,352	0,381
2027	0,352	0,381
2028	0,352	0,381
2029	0,352	0,381
Totais	3,515	3,806

- Forma de cálculo: aumento, em relação a 2019, do montante de pagamento em decorrência da adequação, desconsiderando outros aumentos de despesa tratados separadamente nesta análise (adicional de disponibilidade, adicional de habilitação e gratificação de representação), para que não fossem computados em duplicidade.
- Confrontação: valor similar, levemente menor.
- Resultado em 10 anos: despesa um pouco menor.
- Parecer: divergência desconsiderada.
- Observação: segundo o relatório do MD, a adequação do escalonamento vertical de alguns índices e nos soldos de algumas graduações tem o objetivo de mitigar a ocorrência de redução nas remunerações líquidas, porém **foi observada a necessidade de VPNI** (item seguinte) conforme prevista no PL 1645/2019 em várias situações, até mesmo após o período de transição, o que indica não só que a adequação não atingiu o objetivo almejado, mas que o PL 1645/2019 tem sérios problemas de estruturação.

Despesa com a VPNI – omitida no relatório do MD

Ano	Valor obtido	Valor MD
2020	0,023	Omitido
2021	0,237	Omitido
2022	0,330	Omitido
2023	0,172	Omitido
2024	0,172	Omitido
2025	0,172	Omitido
2026	0,172	Omitido
2027	0,172	Omitido
2028	0,172	Omitido
2029	0,172	Omitido
Totais	1,797	Omitido

- Forma de cálculo: total de incidência da VPNI (Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada) a cada ano, conforme necessidade (casos de redução em remunerações e proventos líquidos, de acordo com o artigo 20 do PL 1645/2019).
- Confrontação: não houve, pois o MD omitiu este item em seu relatório.
- Resultado em 10 anos: despesa adicional considerável.
- Parecer: divergência não avaliada devido à omissão no relatório do MD.
- Observação: é possível que o MD tenha omitido esse item por considerar que se trata apenas de uma compensação à economia inadequadamente gerada em decorrência da redução de remunerações e proventos em alguns casos, mas ainda assim **não há justificativa para a omissão por parte do MD**, que deveria ter apresentado a tabela, assim como no caso do IRRF, com o devido esclarecimento.

Despesa com a alteração na gratificação de representação – omitida no relatório do MD

Ano	Valor obtido	Valor MD
2020	0,057	Omitido
2021	0,057	Omitido
2022	0,057	Omitido
2023	0,057	Omitido
2024	0,057	Omitido
2025	0,057	Omitido
2026	0,057	Omitido
2027	0,057	Omitido
2028	0,057	Omitido
2029	0,057	Omitido
Totais	0,568	Omitido

- Forma de cálculo: aumento, em relação a 2019, do montante de pagamento da gratificação, em decorrência da alteração que prevê o pagamento também para os oficiais gerais da reserva remunerada.
- Confrontação: não houve, pois o MD omitiu este item em seu relatório.
- Resultado em 10 anos: despesa adicional pequena em relação às demais.
- Parecer: divergência não avaliada devido à omissão no relatório do MD.
- Observação: **não há justificativa para a omissão por parte do MD.**

TOTAL DE RECEITAS E ECONOMIAS – página 5 do relatório do MD

Ano	Pensão	IRRF	Saúde	Efetivo	Tempo	Contra- tação	Outras	TOTAL	MD
2020	2,639	0,646	0,133	0,310	0,525	0,160	0,295	4,708	5,500
2021	3,584	1,109	0,198	0,632	0,529	0,310	0,303	6,685	7,850
2022	4,578	1,558	0,263	0,968	0,533	0,430	0,311	8,642	10,040
2023	4,800	2,048	0,314	1,310	0,536	0,550	0,317	9,875	11,400
2024	4,882	2,217	0,333	1,640	0,538	0,690	0,320	10,619	12,070
2025	4,882	2,217	0,333	1,958	0,538	0,690	0,320	10,937	12,490
2026	4,882	2,217	0,333	2,273	0,538	0,690	0,320	11,251	12,680
2027	4,882	2,217	0,333	2,584	0,538	0,690	0,320	11,562	12,950
2028	4,882	2,217	0,333	2,892	0,538	0,690	0,320	11,870	13,270
2029	4,882	2,217	0,333	3,196	0,538	0,690	0,320	12,125	13,680
Totais	44,890	18,661	2,907	17,762	5,348	5,590	3,145	98,304	111,930

- Confrontação dos totais anuais: progressão similar, com valores crescentes, porém **substancialmente menores a cada ano**, com diferença menor que R\$ 1 bilhão somente em 2020.
- Resultado em 10 anos: **economia menor em mais de R\$ 13,5 bilhões**, 12,17% menor, sendo o resultado relativo à economia com redução de efetivo o principal responsável.
- Parecer: divergência muito alta.
- Observações:
 - os totais anuais para o MD nesta tabela considera os valores apresentados no relatório em cada uma das tabelas individuais dos vários itens e **há divergência de valores no relatório do MD** entre a tabela resumo de receitas e a tabela final, com o comparativo;
 - o valor de economia divulgado pelo governo desconsidera a arrecadação com o imposto de renda e, para o total aqui apresentado, a receita a ser divulgada seria de R\$ 97,020 bilhões;
 - de acordo com esta análise, esse valor seria de R\$ 79,643 bilhões, com uma diferença ainda maior, acima de R\$ 17 bilhões.

IMPACTO TOTAL DAS DESPESAS – página 9 do relatório do MD

Ano	Disponibilidade	Habilitação	Ajuda de custo	Escalonamento	TOTAL	MD	VPNI	Representação
2020	3,623	1,452	0,259	0,352	5,685	4,730	0,023	0,057
2021	3,623	4,127	0,280	0,352	8,381	7,060	0,237	0,057
2022	3,623	6,802	0,301	0,352	11,077	9,370	0,330	0,057
2023	3,623	8,886	0,317	0,352	13,178	11,062	0,172	0,057
2024	3,623	9,617	0,324	0,352	13,915	11,591	0,172	0,057
2025	3,623	9,617	0,324	0,352	13,915	11,591	0,172	0,057
2026	3,623	9,617	0,324	0,352	13,915	11,591	0,172	0,057
2027	3,623	9,617	0,324	0,352	13,915	11,591	0,172	0,057
2028	3,623	9,617	0,324	0,352	13,915	11,591	0,172	0,057
2029	3,623	9,617	0,324	0,352	13,915	11,591	0,172	0,057
Totais	36,232	78,968	3,095	3,515	121,813	101,752	1,797	0,568

- Confrontação dos totais anuais: progressão similar, com valores crescentes, porém **substancialmente maiores a cada ano**, com diferença menor que R\$ 1 bilhão somente em 2020 e maior que R\$ 2 bilhões a partir de 2023.
- Resultado em 10 anos: **despesa maior em mais de R\$ 20 bilhões**, sendo os adicionais de de disponibilidade e de habilitação os grandes responsáveis pela diferença.
- Parecer: divergência altíssima.
- Observações:
 - é possível que o MD tenha desconsiderado a despesa adicional com a gratificação de representação por ser muito menor em comparação com as demais (para efeito de comparação direta, também será desconsiderada daqui por diante nesta análise);

- o a despesa com VPNI também será desconsiderada pela possibilidade de ser tratada apenas como uma compensação a uma economia gerada de forma inadequada;
- o **no relatório do MD, há grandes divergências entre a tabela de adicional de habilitação (página 7) e valores correspondentes na tabela resumo**, para 2023 (7,911 e 7,61) e a partir de 2024 (8,704 e 8,14), sendo que **na tabela resumo estão os valores menores e os totais foram convenientemente calculados com base neles** (o total para o período de 10 anos considerando os valores constantes na tabela individual referente ao adicional de habilitação seria R\$ 105,436 bilhões);
- o o valor de impacto divulgado pelo governo desconsidera o imposto de renda a mais a ser pago pelos militares e pensionistas, resultando em R\$ 86,842 bilhões;
- o de acordo com esta análise, esse valor seria de R\$ 103,152 bilhões.

RESUMO DAS RECEITAS, ECONOMIAS E DESPESAS – página 10 do relatório do MD (tabela comparativa final)

Ano	Conforme cálculos realizados			Conforme relatório do MD		
	Despesas	Receitas	Saldo	Despesas	Receitas	Saldo
2020	5,685	4,708	-0,978	4,730	5,490	0,764
2021	8,381	6,685	-1,716	7,060	7,870	0,814
2022	11,077	8,642	-2,436	9,370	10,090	0,724
2023	13,178	9,875	-3,303	11,062	11,480	0,418
2024	13,915	10,619	-3,296	11,591	12,150	0,559
2025	13,915	10,937	-2,979	11,591	12,570	0,979
2026	13,915	11,251	-2,664	11,591	12,710	1,119
2027	13,915	11,562	-2,353	11,591	12,960	1,369
2028	13,915	11,870	-2,045	11,591	13,250	1,659
2029	13,915	12,125	-1,740	11,591	13,640	2,049
Totais	121,813	98,304	-23,509	101,752	112,210	10,458

- Confrontação dos totais anuais: há similaridade na progressão do saldo, com diminuição durante a transição e aumento a partir de 2024, porém **todos os valores encontrados são negativos, revelando um cenário inverso ao apresentado no relatório do MD.**
- Resultado em 10 anos: **deficit maior que R\$ 23,5 bilhões ao invés de superavit de R\$ 10,45 bilhões.**
- Parecer: divergência inaceitável.
- Observações:
 - o os valores divulgados pelo governo desconsideraram o imposto de renda, resultando em R\$ 97,300 bilhões de economia e R\$ 86,842 bilhões de impacto;
 - o de acordo com esta análise, esses valores seriam de R\$ 79,643 bilhões e R\$ 103,152, respectivamente;
 - o **todos os valores na coluna de receitas da tabela final do relatório do MD são diferentes dos correspondentes na tabela resumo de receitas, o que demonstra**

extrema falta de cuidado na elaboração do relatório (alguns valores são menores, mas o total das receitas na tabela final é convenientemente maior);

- se os valores das receitas na tabela final do relatório do MD fossem os mesmos que na tabela resumo de receitas, o saldo a ser divulgado seria de R\$ 10,188 bilhões;
- se não fosse a divergência observada antes, em relação aos valores de despesas menores na tabela resumo (página 9 do relatório), o saldo a ser divulgado seria de R\$ 6,504 bilhões apenas.

Conclusão

Se o MD não consegue nem sequer emitir um relatório de impacto financeiro com valores pelo menos matematicamente verificáveis, **é difícil confiar que a economia divulgada é real**. Além disso, diversos erros apontados levam a crer que o **relatório foi preparado às pressas, sem o devido cuidado por uma elaboração adequada**.

Além disso, a realização de cálculos bem elaborados a partir de informações disponibilizadas por vários órgãos do governo federal, em especial as três Forças Armadas, colocam definitivamente em questão a validade das informações apresentadas pelo MD em seu relatório.

Neste ponto, existem apenas duas situações possíveis: **ou a metodologia adotada para os cálculos no âmbito do MD foi bem mais complexa do que a declarada no relatório**, com o uso de variáveis como evolução de efetivos (possivelmente com diferenças nas premissas entre os vários itens de despesas ou receitas), **ou o relatório tem mesmo erros graves**, embora sutis, além daqueles facilmente observáveis já apontados.

Partindo-se da premissa de que as divergências encontradas não são erros, mas apenas reflexos de processos distintos de cálculos, levando-se em consideração variáveis que não estavam disponíveis para a elaboração da planilha que gerou os resultados apresentados nesta análise, pode-se afirmar com toda convicção que esta análise é válida e útil como estimativa, uma vez que os resultados na maioria dos itens possuem valores ou progressões similares.

Informações complementares

Histórico de versão

- Versão BETA, disponibilizada em 18/08/2019 – somente sistema de expressões, sem referências, 4 páginas.
- Versão 1, disponibilizada em 24/08/2019 – 16 referências, 16 páginas.
- Versão 2, disponibilizada em 18/09/2019 – 30 referências (inclusão de relatórios atuariais), 17 páginas.
- Versão 3 (esta), disponibilizada em 09/10/2019 – 30 referências (inclusão de relatórios de remunerações médias das 3 Forças), 29 páginas.

Disponibilização de material

- Documento e planilha: <https://binho.net.br/conteudos/militar/>

Referências utilizadas

- AVALIAÇÃO ATUARIAL DAS PENSÕES DOS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS – SUBSÍDIO PARA PLDO 2020. **Marinha do Brasil**, Rio de Janeiro, março de 2019. Disponível em: <<http://www.economia.gov.br/assuntos/orcamento/orcamentos-anuais/2020/arquivos/anexo-iv-7-avaliacao-atuarial-da-pensao-dos-militares.pdf>>. Acesso em: 12/09/2019.
- AVALIAÇÃO ATUARIAL DAS PENSÕES DOS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS – SUBSÍDIO PARA PLDO 2019. **Marinha do Brasil**, Rio de Janeiro, março de 2018. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Projetos/PLN/2018/Anexo/Anexo_IV.8__Estado_Atuarial_da_Pensao_dos_Militares.pdf>. Acesso em: 11/09/2019.
- AVALIAÇÃO ATUARIAL DAS PENSÕES DOS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS – SUBSÍDIO PARA PLDO 2018. **Marinha do Brasil**, Rio de Janeiro, março de 2017. Disponível em: <<http://www.planejamento.gov.br/assuntos/orcamento-1/orcamentos-anuais/2018/pldo-2018/anexo-iv-8-estado-atuarial-da-pensao-dos-militares.pdf>>. Acesso em: 19/08/2019.
- AVALIAÇÃO ATUARIAL DAS PENSÕES DOS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS – PLDO 2017. **Ministério da Defesa**, Brasília, 2016. Disponível em: <http://www.orcamentofederal.gov.br/orcamentos-anuais/orcamento-2017/p_pldo>. Acesso em: 11/09/2019.
- AVALIAÇÃO ATUARIAL DAS PENSÕES DOS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS – PLDO 2016. **Ministério da Defesa**, Brasília, 2015. Disponível em: <http://www.orcamentofederal.gov.br/orcamentos-anuais/orcamento-2016/p_pldo>. Acesso em: 11/09/2019.
- PORTARIA CONJUNTA Nº 5, DE 5 DE AGOSTO DE 2015. **Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**, Brasília, 05 de agosto de 2015. Disponível em: <http://www.orcamentofederal.gov.br/informacoes-orcamentarias/arquivos-tabelas-pad-de-pessoal-e-beneficios/portaria-conjunta-05_-de-050515-sof-segep.pdf>. Acesso em: 01/10/2019.
- ANEXO I – QUANTITATIVO FÍSICO DE PESSOAL – TABELA 3 – MILITARES. **Exército Brasileiro**, Brasília, agosto de 2018. Disponível em: <https://www.eb.mil.br/documents/10138/634159/AN4_DIEx_n+_2328-GabCmtEx-3.pdf/7c55a3e8-3e5a-d049-21ca-a312ee57b96d>. Acesso em: 23/08/2019.
- ANEXO I – QUANTITATIVO FÍSICO DE PESSOAL – TABELA 3 – MILITARES. **Exército Brasileiro**, Brasília, abril de 2019. Disponível em: <<https://www.eb.mil.br/documents/10138/9540237/Informa%C3%A7%C3%B5es+de+Recursos+Humanos+-+Portaria+Conjunta+n%C2%BA+1+-+ABR+19/295b4df3-5862-0d95-ea50-0c5e09339aec>>. Acesso em: 29/09/2019.
- ANEXO II - REMUNERAÇÃO/SUBSÍDIO DE CARGO EFETIVO/POSTO/GRADUAÇÃO – TABELA 3 – MILITARES. **Exército Brasileiro**, Brasília, abril de 2019. Disponível em:

- <<https://www.eb.mil.br/documents/10138/9540237/Informa%C3%A7%C3%B5es+de+Recursos+Humanos+-+Portaria+Conjunta+n%C2%BA+1+-+ABR+19/295b4df3-5862-0d95-ea50-0c5e09339aec>>. Acesso em: 29/09/2019.
- ANEXO VI - QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS E DEPENDENTES E VALORES PER CAPITA DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS – TABELA 2 – MILITARES. **Exército Brasileiro**, Brasília, abril de 2019. Disponível em:
<<https://www.eb.mil.br/documents/10138/9540237/Informa%C3%A7%C3%B5es+de+Recursos+Humanos+-+Portaria+Conjunta+n%C2%BA+1+-+ABR+19/295b4df3-5862-0d95-ea50-0c5e09339aec>>. Acesso em: 29/09/2019.
 - DECRETO Nº 9.632, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018. **Diário Oficial da União**, Brasília, 27 de dezembro de 2018. Disponível em:
<http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/56970182/do1-2018-12-27-decreto-n-9-632-de-26-de-dezembro-de-2018-56969968>. Acesso em: 23/08/2019.
 - Boletim do Exército Nº 12/2015. **Exército Brasileiro**, Brasília, 20 de março de 2015. Disponível em: <<http://www.sgex.eb.mil.br/sistemas/be/boletins.php>>. Acesso em: 17/09/2019.
 - Boletim do Exército Nº 30/2017. **Exército Brasileiro**, Brasília, 28 de julho de 2017. Disponível em: <<http://www.sgex.eb.mil.br/sistemas/be/boletins.php>>. Acesso em: 17/09/2019.
 - Boletim do Exército Nº 52/2017. **Exército Brasileiro**, Brasília, 29 de dezembro de 2017. Disponível em: <<http://www.sgex.eb.mil.br/sistemas/be/boletins.php>>. Acesso em: 13/09/2019.
 - Boletim do Exército Nº 6/2019. **Exército Brasileiro**, Brasília, 08 de fevereiro de 2019. Disponível em: <<http://www.sgex.eb.mil.br/sistemas/be/boletins.php>>. Acesso em: 17/09/2019.
 - Boletim do Exército Nº 28/2019. **Exército Brasileiro**, Brasília, 12 de julho de 2019. Disponível em: <<http://www.sgex.eb.mil.br/sistemas/be/boletins.php>>. Acesso em: 13/09/2019.
 - ANEXO I – QUANTITATIVO FÍSICO DE PESSOAL – TABELA 3 – MILITARES. **Força Aérea Brasileira**, Rio de Janeiro, maio de 2019. Disponível em:
<http://www.fab.mil.br/Download/arquivos/sic/QUANTITATIVO_FISICO_DE_PESSOAL_MAIO_2019.pdf>. Acesso em: 23/08/2019.
 - ANEXO II - REMUNERAÇÃO/SUBSÍDIO DE CARGO EFETIVO/POSTO/GRADUAÇÃO – TABELA 3 – MILITARES. **Força Aérea Brasileira**, Rio de Janeiro, maio de 2019. Disponível em:
<http://www.fab.mil.br/Download/arquivos/sic/REMUNERACAO_%20SUBS%20DE%20CARGO%20EFET_POSTO_GRADUA_MAIO_2019.pdf>. Acesso em: 29/09/2019.
 - ANEXO VI - QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS E DEPENDENTES E VALORES PER CAPITA DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS – TABELA 2 – MILITARES. **Força**

Aérea Brasileira, Rio de Janeiro, maio de 2019. Disponível em:

<http://www.fab.mil.br/Download/arquivos/sic/VALORES_PER_CAPITA_DOS_BENEFICIARIOS_MAIO_2019.pdf>. Acesso em: 29/09/2019.

- PORTARIA Nº 227/GC4. **Força Aérea Brasileira**, Rio de Janeiro, 09 de março de 2016. Disponível em: <<http://www2.fab.mil.br/bafl/index.php/downloads/category/8-inativos-e-pensionistas?download=69:portaria-n-277-gc4-de-09-03-2016>>. Acesso em: 17/09/2019.
- PORTARIA Nº 1.265/GC1, DE 17 DE AGOSTO DE 2017. **Diário Oficial da União**, Brasília, 07 de agosto de 2017. Disponível em: <http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/37407382/do1-2018-08-20-portaria-no-1-265-gc1-de-17-de-agosto-de-2018--37407103>. Acesso em: 13/09/2019.
- PORTARIA COMGEP Nº 2.714-T/DCP. **Força Aérea Brasileira**, Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2017. Disponível em: <http://www2.fab.mil.br/unifa/images/downloads/TCA_37_3_2018.pdf>. Acesso em: 17/09/2019.
- PORTARIA Nº 483/GC1, DE 29 DE MARÇO DE 2019. **Diário Oficial da União**, Brasília, 01 de abril de 2019. Disponível em: <http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/69440324/do1-2019-04-01-portaria-n-483-gc1-de-29-de-marco-de-2019-69440272>. Acesso em: 23/08/2019.
- PORTARIA COMGEP Nº 1.740-T/DCP. **Força Aérea Brasileira**, Rio de Janeiro, 1º de julho de 2019.
- PORTARIA Nº 1.170/GC1, DE 8 DE JULHO DE 2019. **Diário Oficial da União**, Brasília, 09 de julho de 2019. Disponível em: <<http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-1.170/gc1-de-8-de-julho-de-2019-190104616>>. Acesso em: 23/08/2019.
- PORTARIA Nº 1.274/GC4. **Força Aérea Brasileira**, Rio de Janeiro, 26 de julho de 2019.
- ANEXO I – QUANTITATIVO FÍSICO DE PESSOAL – TABELA 3 – MILITARES. **Marinha do Brasil**, Rio de Janeiro, abril de 2019. Disponível em: <https://www.marinha.mil.br/sites/default/files/anexo_i_-_quantitativo_fisico_de_pessoal_abr2019.pdf>. Acesso em: 05/09/2019.
- ANEXO I – QUANTITATIVO FÍSICO DE PESSOAL – TABELA 3 – MILITARES. **Marinha do Brasil**, Rio de Janeiro, agosto de 2019. Disponível em: <https://www.marinha.mil.br/sites/default/files/anexo_i_-_quantitativo_fisico_de_pessoal_ago2019.pdf>. Acesso em: 29/09/2019.
- ANEXO II - REMUNERAÇÃO/SUBSÍDIO DE CARGO EFETIVO/POSTO/GRADUAÇÃO – TABELA 3 – MILITARES. **Marinha do Brasil**, Rio de Janeiro, agosto de 2019. Disponível em: <https://www.marinha.mil.br/sites/default/files/anexo_ii_-_remuneracao-subsidio_de_cargo_efetivo-posto-graduacao_ago2019.pdf>. Acesso em: 29/09/2019.

- ANEXO VI - QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS E DEPENDENTES E VALORES PER CAPITA DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS – TABELA 1 – PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO - DPU - MPU - EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES DA UNIÃO. **Marinha do Brasil**, Rio de Janeiro, agosto de 2019. Disponível em: <https://www.marinha.mil.br/sites/default/files/anexo_vi_-_quant_benef_e_dependentes_e_valores_per_capita_tab_i_ago2019.pdf>. Acesso em: 29/09/2019.
- ANEXO VI - QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS E DEPENDENTES E VALORES PER CAPITA DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS – TABELA 2 – MILITARES. **Marinha do Brasil**, Rio de Janeiro, agosto de 2019. Disponível em: <https://www.marinha.mil.br/sites/default/files/anexo_vi_-_quant_benef_e_dependentes_e_valores_per_capita_tab_ii_ago2019.pdf>. Acesso em: 29/09/2019.
- BOLETIM DA MARINHA DO BRASIL – TOMO I (ADMINISTRATIVO) – Nº 11/2018. **Marinha do Brasil**, Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2018. Disponível em: <<https://www.marinha.mil.br/dadm/sites/www.marinha.mil.br.dadm/files/BolAdm112018.pdf>>. Acesso em: 13/09/2019.
- BOLETIM DA MARINHA DO BRASIL – TOMO I (ADMINISTRATIVO) – Nº 01/2019. **Marinha do Brasil**, Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2019. Disponível em: <<https://www.marinha.mil.br/dadm/sites/www.marinha.mil.br.dadm/files/BolAdm012019.pdf>>. Acesso em: 13/09/2019.
- BOLETIM DE ORDENS E NOTÍCIAS – BONO ESPECIAL – Nº 436/2019. **Marinha do Brasil**, Rio de Janeiro, 27 de maio de 2019. Disponível em: <https://www.marinha.mil.br/spsm/sites/www.marinha.mil.br.spsm/files/BONO_436_27052019.pdf>. Acesso em: 16/09/2019.
- DECRETO Nº 9.633, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018. **Presidência da República**, Brasília, 26 de dezembro de 2018. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9633.htm>. Acesso em: 23/08/2019.
- Plano de Carreira Graduados. **Exército Brasileiro**, Brasília, 19 de setembro de 2017. Disponível em: <<http://www.eb.mil.br/documents/10138/7932041/Plano+de+Carreira+Graduados+Gu+BS+B+-+19+SET+17.pdf>>. Acesso em: 13/09/2019.
- MEDIDA PROVISÓRIA No 2.215-10, DE 31 DE AGOSTO DE 2001. **Presidência da República**, Brasília, 31 de agosto de 2001. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/MPV/2215-10.htm>. Acesso em: 23/08/2019.
- PROJETO DE LEI 1645/2019. **Presidência da República**, Brasília, março de 2019. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2194874>>. Acesso em: 23/08/2019.

- REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 635, DE 2019. **Câmara dos Deputados**, Brasília, 23 de maio de 2019. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2204652>>. Acesso em: 23/08/2019.
- OFÍCIO Nº 17375/GM-MD COM A RESPOSTA AO REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 635, DE 2019. **Ministério da Defesa**, Brasília, 05 de julho de 2019. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1778507&filename=Tramitacao-RIC+635/2019+%3D%3E+PL+1645/2019>. Acesso em: 23/08/2019.

Anexo – análise matemática

A análise matemática é baseada em processo matemático que todos aprendem no antigo ginásio do 1º grau de ensino (5ª a 8ª séries), hoje ciclo 2 do ensino fundamental (6º ao 8º anos). Nenhum procedimento avançado foi necessário, nenhuma habilidade especial foi requerida e tampouco artifício algum foi usado. O que será demonstrado, embora sutil, é meramente elementar.

Para efeito desta análise matemática, foi usada a tabela de estimativa de despesas com a alteração dos adicionais de habilitação. O adicional é calculado com base no soldo de cada militar, conforme seu posto ou graduação. Não há informações de quantitativo de cada posto ou do nível de habilitação de cada um no relatório do MD, apenas o impacto total a cada ano a partir de 2019 com base na despesa com o adicional em 2018. A tabela (página 7 do relatório) não tem valor para 2019 provavelmente porque foge ao escopo do PL. Neste ponto, é importante salientar um erro observado nos valores do relatório: mais adiante (página 9 do relatório), há uma tabela com a consolidação de todos os valores de despesas; nela, alguns valores estão divergentes. Assim sendo, considera-se como o gasto atual (base 2018) os valores constantes na primeira tabela.

O adicional sofrerá reajustes anuais a partir de julho de 2020 até julho de 2023 conforme o PL 1645/2019. Com base na tabela de reajustes e na tabela de impacto anual (página 7 do relatório), seria possível fazer um sistema de expressões matemáticas para determinar o impacto de cada nível de habilitação. Por exemplo, a partir do impacto total de um determinado ano, qual seria o impacto com o curso de Altos Estudos Categoria 1 no mesmo ano?

Logo de início, observa-se o que o relatório declara em sua metodologia: estimativa com base em uma média de efetivos observável. Isso significa que o relatório do MD considerou o mesmo efetivo e as mesmas condições em todos os anos. Essa certeza é possível porque, a partir de 2024, quando os percentuais estiverem com seus valores definitivos, o impacto anual não muda, confirmando que o relatório não leva em consideração as promoções, mudanças de qualificação de cada militar, saídas das forças armadas etc, como se o efetivo não sofresse alteração alguma até o fim da tabela. Assim sendo, o sistema de expressões se torna perfeitamente possível matematicamente.

Também é importante determinar quais pagamentos compõem cada ano: pagamentos referentes aos meses do ano em questão ou aqueles realizados no ano em questão. Por exemplo, para 2020: no primeiro caso, seriam os pagamentos de janeiro a dezembro de 2020, que serão depositados de fevereiro de 2020 a janeiro de 2021; no segundo caso, seriam os pagamentos dezembro de 2019 a novembro de 2020, que serão depositados todos no ano de 2020. Com base em observações no relatório do MD, deve-se usar o primeiro caso. As despesas com adicional de disponibilidade (página 7 do relatório) e com a adequação do escalonamento (página 9 do relatório) dão essa certeza, pois os valores contidos no relatório não mudam a cada ano nesses dois itens. Se fosse adotado o segundo caso na elaboração do relatório do MD, o ano de 2020 deveria ter valores um pouco menores nesses dois itens, pois incluiria o pagamento de dezembro de 2019, antes de as alterações entrarem em vigor.

Demonstração

Logo de início, é importante salientar que a demonstração a seguir se baseia em valores de receita do salário, sem considerar descontos previdenciários ou imposto de renda, uma vez que o percentual correspondente ao adicional incide sobre o soldo, antes dos descontos legais. O mesmo vale para o adicional de férias e para o 13º salário, calculados com base na receita (“salário bruto”). Considera-se a despesa atual (base 2018, conforme relatório) com o adicional de habilitação através da seguinte expressão:

$$13,3 \bar{3} (f + e + a + ae2 + ae1) = X$$

Sendo:

- f – gasto com adicional de habilitação por curso de formação
- e – gasto com adicional de habilitação por curso de especialização
- a – gasto com adicional de habilitação por curso de aperfeiçoamento
- ae2 – gasto com adicional de habilitação por curso de altos estudos categoria 2
- ae1 – gasto com adicional de habilitação por curso de altos estudos categoria 1
- X – gasto total com adicional de habilitação

Cada variável representa o gasto de cada nível de habilitação por pagamento (“mensal”). É importante salientar que esse gasto representa o percentual daquele nível de habilitação aplicado sobre o somatório dos soldos de todos os militares que fazem jus ao nível de habilitação, sem importar como é composto esse somatório, se são 50 ou 200 coronéis, 10 ou 100 generais, 400 ou mil sargentos etc. O fator 13,3 em evidência representa o número de pagamentos no ano, sendo os 12 meses mais o 13º salário e o adicional de férias, que corresponde a 1/3 da receita. Esse fator se faz necessário porque a mudança da tabela de percentuais do adicional ocorre no mês de julho, de forma que é necessário fazer o cálculo conforme o número de pagamentos com cada variação. A partir de julho de 2020, os adicionais são ajustados conforme a seguir:

- f – não sofre alteração
- e – reajuste de 16% para 19% do soldo, ou seja, aumento de 18,75%
- a – reajuste de 20% para 27% do soldo, ou seja, aumento de 35%
- ae2 – reajuste de 25% para 37% do soldo, ou seja, aumento de 48%
- ae1 – reajuste de 30% para 42% do soldo, ou seja, aumento de 40%

Uma vez que a variação ocorre somente a partir de julho, cujo pagamento é depositado em agosto, considera-se para 2020 o fator correspondente a 7 pagamentos para os valores alterados, sendo os pagamentos de julho a dezembro mais o 13º, depositado com o pagamento de novembro. O adiantamento feito no salário de junho (ou no período de férias do militar) é descontado no salário de novembro sem correção alguma, portanto pode-se considerar equivalente ao pagamento integral no final do ano, sem o adiantamento. Os demais 6 pagamentos ocorrem sem variação alguma, assim como o adicional de férias, que em geral é pago durante o período de férias no início do ano, quando a maioria dos militares gozam férias. Com base no impacto (despesa adicional) para 2020 constante no relatório do MD, a despesa total para 2020 pode ser representada pela expressão:

$$6,3 \bar{3} (f + e + a + ae2 + ae1) + 7 (f + 1,1875e + 1,35a + 1,48ae2 + 1,4ae1) = X + 1,275$$

Que equivale a:

$$13,3\bar{f} + 14,6458\bar{3}e + 15,78\bar{3}a + 16,69\bar{3}ae2 + 16,1\bar{3}ae1 = X + 1,275$$

Subtraindo-se a despesa atual da despesa total projetada para 2020, tem-se a expressão que representa somente a despesa adicional para 2020:

$$1,3125e + 2,45a + 3,36ae2 + 2,8ae1 = 1,275$$

A variável que representa a despesa adicional com o curso de formação é eliminada porque o adicional referente a esse curso não sofre alteração. Isso ocorre em todos os anos.

O mesmo processo pode ser repetido para os demais anos, de forma a obter um sistema com várias expressões. A cada ano até 2023, considera-se o fator $6,3$ com as alterações iniciadas no ano anterior e 7 para os novos percentuais daquele ano. Assim, para 2021:

$$\begin{aligned} 6,3(f + 1,1875e + 1,35a + 1,48ae2 + 1,4ae1) + 7(f + 1,375e + 1,7a + 1,96ae2 + 1,8ae1) = \\ 13,3\bar{f} + 17,1458\bar{3}e + 20,45a + 23,09\bar{3}ae2 + 21,4\bar{6}ae1 = X + 3,605 => \\ 3,8125e + 7,11\bar{6}a + 9,76ae2 + 8,1\bar{3}ae1 = 3,605 \end{aligned}$$

Para 2022:

$$\begin{aligned} 6,3(f + 1,375e + 1,7a + 1,96ae2 + 1,8ae1) + 7(f + 1,5625e + 2,05a + 2,44ae2 + 2,2ae1) = \\ 13,3\bar{f} + 19,6458\bar{3}e + 25,11\bar{6}a + 29,49\bar{3}ae2 + 26,8ae1 = X + 5,915 => \\ 6,3125e + 11,78\bar{3}a + 16,16ae2 + 13,4\bar{6}ae1 = 5,915 \end{aligned}$$

Para 2023:

$$\begin{aligned} 6,3(f + 1,5625e + 2,05a + 2,44ae2 + 2,2ae1) + 7(f + 1,625e + 2,25a + 2,72ae2 + 2,4\bar{3}ae1) = \\ 13,3\bar{f} + 21,2708\bar{3}e + 28,7\bar{3}a + 34,49\bar{3}ae2 + 30,9\bar{6}ae1 = X + 7,911 => \\ 7,9375e + 15,4a + 21,16ae2 + 17,6\bar{3}ae1 = 7,911 \end{aligned}$$

Finalmente, processo similar para 2024 em diante, porém já com percentual definitivo para o ano inteiro:

$$\begin{aligned} 13,3(f + 1,625e + 2,25a + 2,72ae2 + 2,4\bar{3}ae1) = \\ 13,3\bar{f} + 21,6e + 30a + 36,2\bar{6}ae2 + 32,4ae1 = X + 8,704 => \\ 8,3e + 16,6a + 22,9\bar{3}ae2 + 19,1ae1 = 8,704 \end{aligned}$$

Tem-se então o sistema montado:

$$\begin{aligned} 1,3125e + 2,45a + 3,36ae2 + 2,8ae1 &= 1,275 \\ 3,8125e + 7,11\bar{6}a + 9,76ae2 + 8,1\bar{3}ae1 &= 3,605 \\ 6,3125e + 11,78\bar{3}a + 16,16ae2 + 13,4\bar{6}ae1 &= 5,915 \\ 7,9375e + 15,4a + 21,16ae2 + 17,6\bar{3}ae1 &= 7,911 \\ 8,3e + 16,6a + 22,9\bar{3}ae2 + 19,1ae1 &= 8,704 \end{aligned}$$

De posse do sistema acima, tenta-se, através de sucessivos cálculos, isolar as variáveis, para obter-se o valor de cada uma delas. O objetivo é estabelecer a despesa adicional de cada nível de habilitação, cujos percentuais atuais e propostos no PL são conhecidos e, dessa forma, calcular quais seriam as despesas adicionais se esses percentuais fossem alterados. Por exemplo:

- Supondo-se que o valor encontrado para a variável correspondente ao curso de aperfeiçoamento seja 0,02 (equivalente ao percentual atual de 20%), o que corresponde ao gasto anual atual de $0,2\bar{6}$.

- Em 2020, conforme o PL (percentual 27% a partir de julho), o gasto será de $0,02 \times 6,3 + 0,027 \times 7 = 0,315\bar{6}$, que é o mesmo que $0,02 \times 15,4\bar{3}$ (fator encontrado antes).
- Se o novo percentual para 2020 for alterado para 65%, também a partir de julho, seria possível calcular a nova despesa adicional: $0,02 \times 6,3 + 0,065 \times 7 = 0,581\bar{6}$.

Já na primeira tentativa, através da relação entre as duas primeiras expressões do sistema, revela-se o erro grave nos valores do relatório:

- Obtém-se um fator através da divisão $3,8125 \div 1,3125 = 2,904761905$
- Multiplica-se a primeira expressão por esse fator: $3,8125e + 7,11\bar{6}a + 9,76ae2 + 8,1\bar{3}ae1 = 3,703571429$

O resultado da multiplicação da primeira expressão pelo fator calculado gerou os mesmos fatores encontrados na segunda expressão. Coincidentemente, todas as variáveis ficaram com a mesma variação entre as duas expressões e não seria possível isolar variáveis através da relação entre as duas expressões, infelizmente. No entanto, o resultado do somatório ficou diferente, revelando que há algum erro no relatório do MD ou que foram considerados fatores que retiram a proporcionalidade das variáveis através dos anos. Cenário similar ocorreu na relação entre a primeira e a terceira expressão:

- Obtém-se um fator através da divisão $6,3125 \div 1,3125 = 4,80952381$
- Multiplica-se a primeira expressão por esse fator: $6,3125e + 11,78\bar{3}a + 16,16ae2 + 13,4\bar{6}ae1 = 6,132142857$

Mesmas variáveis em um somatório, fatores iguais e somas diferentes.

Na verdade, várias relações entre expressões do sistema foram tentadas e até mesmo outras proporções de pagamentos no ano, como: 6 para 6, 7 para 5, 5 para 7 (sem considerar 13º e férias); 7 para 6, 6,5 para 6,5, 6 para 7, 7,5 para 5,5, 5,5 para 7,5 (sem considerar férias); $7,8\bar{3}$ para 5,5, $7,3\bar{}$ para 6 etc. Também foram testados sistemas sem considerar proporções, como se todo o ano tivesse o mesmo valor de pagamento mês a mês, com variações de 13º e férias, mas nenhum resultado plausível foi obtido.